

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI Nº. 026, DE 12 DE MAIO DE 2021

"Altera o Valor do Vale Alimentação instituído pela Lei nº. 2.331 de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º. da Lei nº. 2.331 de 24 de novembro de 2.011, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2°. O valor do vale alimentação será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por servidor, independentemente de cargo horária, podendo ser revisto e corrigido anualmente através de Decreto do Poder Executivo, considerando a disponibilidade de recursos da Administração Municipal."

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias no Orçamento anual e suplementada se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, em 12 de maio de 2021.

Shews aron Saturett SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito



Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33

MENSAGEM DO EXECUTIVO

Senhor Presidente Nobres Vereadores;

Saudamos cordialmente Vossa Excelência e demais pares desse Legislativo, na oportunidade em que encaminhamos o projeto de lei nº 026/2021, desta data, objetivando a autorização para o reajuste do valor do Vale Alimentação instituído pela Lei nº. 2.331 de 24 de novembro de 2011.

Trata de providência visando dar início a correção do valor do Vale Alimentação fixado no ano de 2011, sem qualquer ajuste neste ínterim.

Outrossim, pede-se autorização para que os próximos ajustes possam ser feitos por meio de Decreto Municipal, à medida que se trata de despesa e, portanto, cabe ao Executivo projeta-la dentro de suas possibilidades e considerada as normas que regem a responsabilidade fiscal.

Dessa forma, encaminhamos para votação o incluso projeto de lei, em regime de urgência, esperando sua devida aprovação por essa Casa de Leis.

Att,

Shvio CESAR SARTORELLO

Prefeito

Ao Exmo. Sr. FABRÍCIO MONTES DE MATTOS DD. Presidente da Câmara Municipal Tabapuã-SP



Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 026, DE 12 DE MAIO DE 2021.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Artigos 16 e 17

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

1.-ORÇAMENTÁRIO

1.1. Origem:

Nos exercícios de 2021 - 2022 - 2023

Recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual de cada exercício, nas respectivas Funções, Subfunções, Programas e Ações de Governo, com seus detalhamentos e classificações correspondentes, inclusive constantes do PPA — Plano Plurianual e LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.-FINANCEIRO

2.1. Fonte de Recursos:

Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das Receitas Correntes próprias e/ou transferências constitucionais e legais da União e do Estado para o Município, inclusive recursos vinculados do FUNDEB e constitucionalmente ao Ensino e a Saúde.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 026, DE 12 DE MAIO DE 2021.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL E NOS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Artigos 16 e 17.

I. ESTIMATIVA REAL DO IMPACTO EM VALORES SOBRE O ORÇAMENTO:

EXERCÍCIOS DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR DA NOVA DESPESA EM CADA EXERCÍCIO R\$ 185.600,00	
2021 (8 meses)		
2022 (12 meses)	R\$ 278.400,00	
2023 (12 meses)	R\$ 278.400,00	

Premissas utilizadas no cálculo:

- 464 servidores beneficiados
- Valor atual do Vale Refeição: R\$ 70,00 (Total mensal de R\$ 32.480,00)
- Valor futuro do Vale Refeição: R\$ 120,00 (Total mensal de R\$ 55.680,00)

II. IMPACTO EM PERCENTUAIS

EXERCÍCIOS	EM RELAÇÃO À RECEITA TOTAL	
	VALOR ESTIMADO	% Impacto
2021	R\$ 42.000.000,00	0,44 %
2022	R\$ 43.500.000,00	0,64 %
2023	R\$ 45.000.000,00	0,62 %

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 026, DE 12 DE MAIO DE 2021.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 - LRF)

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, na qualidade de ordenador de despesas, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, com referência ao Projeto de Lei nº --/2021, de 13 de maio de 2021, vem perante ao Poder Legislativo de Tabapuã, **DECLARAR**, que:

- a)- para as novas despesas de caráter continuado previstas no projeto de lei, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes;
- **b)-** que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento de programas, ações, serviços e cumprimento das obrigações e atividades sob responsabilidade do Poder Executivo;
- c)- Os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 12 de maio de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal